



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Gabinete de Conselheiro

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7513 FAX: 3613-7512

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO : 21.796-4/2011**  
**INTERESSADA : EROTIDES MARTINS PEREIRA**  
**ASSUNTO : REGISTRO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**  
**(ATOS nº 159/2011 e nº 076/2012)**

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de registro de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, da Sra. **EROTIDES MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, Referência “MD”, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da informação de fls. 169 a 170-TCE, manifestou-se finalmente pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, tais como: requerimento de aposentadoria e cópias dos documentos pessoais da interessada; Laudo médico pericial, cujo diagnóstico define que a enfermidade se enquadra no rol do art. 213, § 1º da Lei nº 04/1990; Certidão de tempo de contribuição atualizada pelo Ato nº 076/2012, em que constou o tempo total de 28 anos, 06 meses e 23 dias; Parecer Jurídico nº 373/2011, opinando pela concessão da aposentadoria por Invalidez; cálculo dos proventos da servidora, com o devido amparo legal; e Atos (aposentatório e retificatório), acompanhados de seus comprovantes de publicação, sugerindo registro dos atos em tela, bem como declarando a legalidade da planilha de fl. 150-TCE.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3758/2012, às fls. 172 a 176-TCE, exarado pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro dos Atos aposentatórios nº 159/2011 ( fl. 107-TCE) e nº 076/2012 (fl. 148-TCE), bem como da legalidade da Planilha de Proventos (fl. 150-TCE).

É o relatório.

Tribunal de Contas, setembro de 2012.

**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
**RELATOR**